

TERCEIRA SEÇÃO

A Terceira Seção, na sessão ordinária de 11 de dezembro de 2024, aprovou o seguinte enunciado de súmula, que será publicado no Diário da Justiça eletrônico do Superior Tribunal de Justiça, por três vezes, em datas próximas, nos termos do art. 123 do RISTJ.

SÚMULA n. 676

Em razão da Lei n. 13.964/2019, não é mais possível ao juiz, de ofício, decretar ou converter prisão em flagrante em prisão preventiva.

Referência:

CPP, arts. 282, § 4º, 310, II, e 311.

Lei n. 13.964, de 24/12/2019.

Lei n. 11.340, de 07/08/2006, art. 20.

RHC	131.263-GO	(3ª S 24/02/2021 – DJe 24/02/2021).
HC	590.039-GO	(5ª T 20/10/2020 – DJe 29/10/2020).
AgRg no HC	629.987-RS	(5ª T 29/03/2022 – DJe 31/03/2022).
AgRg no HC	754.506-MG	(5ª T 16/08/2022 – DJe 22/08/2022).
AgRg no HC	768.817-DF	(5ª T 24/04/2023 – DJe 03/05/2023).
AgRg no HC	821.192-GO	(5ª T 28/08/2023 – DJe 30/08/2023).
RHC	145.225-RO	(6ª T 15/02/2022 – DJe 22/03/2022).
AgRg no HC	722.399-ES	(6ª T 22/03/2022 – DJe 31/03/2022).
HC	651.239-CE	(6ª T 02/08/2022 – DJe 08/08/2022).
AgRg no RHC	176.879-MG	(6ª T 19/06/2023 – DJe 22/06/2023).